



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 278, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do padrão de vencimentos do cargo de Guarda Municipal e dá outras disposições.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de Guarda Municipal, criado pela Lei Municipal nº 292, de 07 de abril de 1989, terá o padrão de vencimento elevado para o nível VI, constante na Lei Complementar Municipal nº 274, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos orçamentários adicionais necessários.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim /RJ, 05 de março de 2020.

ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

